



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5489/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Concórdia**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

1.2 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento de órteses visuais (lentes corretivas e armações) aos munícipes em situação de vulnerabilidade social que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, e suas alterações, referente ao benefício denominado “Auxílio Óculos”.

1.3 A demanda possui caráter contínuo e essencial, considerando que a deficiência visual compromete diretamente a qualidade de vida, a inclusão social, o desempenho escolar, a capacidade laboral e o acesso pleno aos serviços públicos e atividades cotidianas. O fornecimento adequado de lentes e armações constitui medida de promoção à saúde, prevenção de agravamentos oftalmológicos e garantia da dignidade da população atendida.

1.4 A necessidade da contratação também encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990, a qual dispõe que a saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurado acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

1.5 Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece a assistência social como política pública destinada à garantia dos mínimos sociais e ao atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, reforçando o dever do poder público na implementação de ações voltadas à proteção social e à promoção da dignidade humana.

1.6 Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria para fabricação, montagem e fornecimento de órteses visuais, tampouco possui estoque permanente dos materiais necessários para atendimento da demanda existente. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens, observando-se as especificações técnicas adequadas e as prescrições oftalmológicas apresentadas pelos beneficiários.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

1.7 Ressalta-se que o contrato da a última licitação vinculada ao objeto não foi renovada, em razão da ausência de apresentação de documentação necessária por parte da empresa contratada, circunstância que inviabilizou a prorrogação da contratação anteriormente vigente. Em decorrência disso, atualmente o Município não possui contrato vigente para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento do benefício “Auxílio Óculos”.

1.8 A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos diretos aos usuários do programa, especialmente à população economicamente hipossuficiente, impedindo o acesso aos meios necessários para correção visual, o que pode resultar em dificuldades de aprendizagem, limitações laborais, redução da autonomia pessoal e agravamento das condições de saúde ocular.

1.9 Além disso, a contratação busca assegurar a continuidade da política pública municipal já instituída em lei, garantindo atendimento regular, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana, eficiência e interesse público.

1.10 Diante desse cenário, verifica-se plenamente caracterizada a necessidade administrativa da contratação pretendida, visando assegurar atendimento adequado à demanda social existente no Município.

1.2. Estimativas das quantidades:

1.2.1 O quantitativo estimado dos serviços baseia-se no método de média feito a partir dos três orçamentos feitos com empresas no ramo da contratação. Segue abaixo a estimativa a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade (anual)	Preço Unitário	Preço Total
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	100 pares	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes	55 pares	R\$ 179,00	R\$ 9.845,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

	oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.			
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	55 pares	R\$ 200,33	R\$ 11.018,15
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até — 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	250 unidades	R\$ 200,33	R\$ 50.082,5
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até — 3.00 até — 6.00 com adição +3.00.	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00

1.2.2. Os valores acima são estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.2.3 Pelo fornecimento dos bens descrito acima, dá-se a este termo o valor total de: **R\$ 113.745,65.**

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

2.1.1. Após pesquisa com fornecedores que atuam no ramo objeto deste estudo, estima-se um valor de contratação de aproximadamente **R\$ 113.745,65.**

2.1.3. O serviço contratado demanda obrigações legais complexas e dispendiosas financeiramente para serem executadas e mantidas por pessoal próprio e adicionalmente demanda estrutura específica para tal.

2.1.3. Estima-se que um investimento para a implantação deste serviço no sistema Municipal, através de contratação de pessoal técnico e material de produção, para esse fim, atinja valores muito acima do valor de contratação do serviço terceirizado, dada a alta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

especificidade, fugindo da objetividade final do serviço público de saúde, de modo que, inviável.

2.1.5. A terceirização do serviço representa a melhor relação custo X benefício.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

2.2.1. Dadas as necessidades apresentadas no item 1 deste Estudo a melhor solução observada é a **contratação com empresa terceirizada conforme licitações anteriores**. Como o último contrato não foi renovado ante não apresentação de documentação pela contratada, necessário um novo processo licitatório.

2.2.3. A empresa vencedora deverá atender os usuários munícipes do município de Concórdia – SC.

2.2.4. A Contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, durante 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.5 Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATADA.

2.2.6. A Contratada deverá comprovar na forma da Lei, que possui responsável técnico ótico contratado. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

2.2.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar localizadas no território de abrangência do Município de Concórdia/SC, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, mostrando-se desarrazoado exigir que os pacientes se desloquem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

para outros municípios.

2.2.8. A contratada deverá apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

2.2.9. A contratada deverá encaminhar cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

2.2.10. Comprovar que possui responsável técnico ótico contratado.

2.2.11. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

2.2.12. A ótica que não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfaçagem e coloração.
- b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.
- c) A contratada deverá comprovar a capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe.

2.2.13 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) A empresa contratada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Saúde do Município de Concórdia, via setor de Serviço Social acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.

- b) A empresa contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- c) Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito reconicionado ou usado.
- d) O prazo de entrega dos óculos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.
- f) A armação deverá ter como requisitos mínimos: tamanho adequado, sem exceder o tamanho do rosto, assentar confortavelmente no nariz e se ajustar bem nas orelhas. Não deverá ser muito pequena, comprometendo o campo visual e levando em conta o tipo de lente pré-selecionada.
- g) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das órteses entregues, especialmente para efeito de substituição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- h) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- i) Todos os materiais necessários para montagem das órteses correrão à custa da contratada.

2.2.14. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2.2.15. A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral conforme Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.16 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

2.2.17 As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo valor, quantidade, reajuste, reequilíbrio, etc.) serão firmados através de Termos aditivos dentro dos limites legais admitidos.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

3.1.1. Não se aplica ao caso, objeto deste Estudo. O pagamento do serviço contratado é mensal ou conforme necessidade.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Através da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução apresentada é adequada ao atendimento das necessidades expostas no item 1 deste Estudo e o Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Concórdia-SC.

Responsável pela elaboração do ETP

MURILO GRASSI CAETANO

5) APROVAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RODINEI ZANELA

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1435-A410-8BA5-6167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 23/09/2026 08:55:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 23/09/2026 08:55:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/09/2026 às 08:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1435-A410-8BA5-6167>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O serviço a ser contratado refere-se a serviços comuns com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quantitativo estimado dos serviços baseia-se no método de média feito a partir dos três orçamentos feitos com empresas no ramo da contratação. Segue abaixo a estimativa a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade (anual)	Preço Unitário	Preço Total
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	100 unidade	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	55 unidade	R\$ 179,00	R\$ 9.845,00
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25	55 unidade	R\$ 200,33	R\$ 11.018,15
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifoca is sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até —	250 unidades	R\$ 200,33	R\$ 50.082,5



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

	0.25 até 2.75 com adição +3.00.			
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até — 3.00 até — 6.00 com adição +3.00.	100 unidades	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00

3.2. Os valores acima são estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

3.3 Pelo fornecimento dos bens descrito acima, dá-se a este termo o valor total de **R\$ 113.745,65**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento de órteses visuais (lentes corretivas e armações) aos munícipes em situação de vulnerabilidade social que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, e suas alterações, referente ao benefício denominado “Auxílio Óculos”.

4.2 A demanda possui caráter contínuo e essencial, considerando que a deficiência visual compromete diretamente a qualidade de vida, a inclusão social, o desempenho escolar, a capacidade laboral e o acesso pleno aos serviços públicos e atividades cotidianas. O fornecimento adequado de lentes e armações constitui medida de promoção à saúde, prevenção de agravamentos oftalmológicos e garantia da dignidade da população atendida.

4.3 A necessidade da contratação também encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990, a qual dispõe que a saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurado acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

4.4 Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece a assistência social como política pública destinada à garantia dos mínimos sociais e ao atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, reforçando o dever do poder público na implementação de ações voltadas à proteção social e à promoção da



dignidade humana.

4.5 Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria para fabricação, montagem e fornecimento de órteses visuais, tampouco possui estoque permanente dos materiais necessários para atendimento da demanda existente. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens, observando-se as especificações técnicas adequadas e as prescrições oftalmológicas apresentadas pelos beneficiários.

4.6 Ressalta-se que o contrato da última licitação vinculada ao objeto não foi renovada, em razão da ausência de apresentação de documentação necessária por parte da empresa contratada, circunstância que inviabilizou a prorrogação da contratação anteriormente vigente. Em decorrência disso, atualmente o Município não possui contrato vigente para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento do benefício “Auxílio Óculos”.

4.7 A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos diretos aos usuários do programa, especialmente à população economicamente hipossuficiente, impedindo o acesso aos meios necessários para correção visual, o que pode resultar em dificuldades de aprendizagem, limitações laborais, redução da autonomia pessoal e agravamento das condições de saúde ocular.

4.8 Além disso, a contratação busca assegurar a continuidade da política pública municipal já instituída em lei, garantindo atendimento regular, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana, eficiência e interesse público.

4.9 Diante desse cenário, verifica-se plenamente caracterizada a necessidade administrativa da contratação pretendida, visando assegurar atendimento adequado à demanda social existente no Município.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A empresa licitante/vencedora deverá atender os requisitos técnicos e apresentar os documentos, como seguem:

5.1.1 A contratada deverá apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

5.1.2. A contratada deverá encaminhar cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

5.1.3. A ótica que não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfacagem e coloração.
- b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.
- c) A contratada deverá comprovar a capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe.

5.1.4 A Contratada deverá comprovar na forma da Lei, que possui responsável técnico ótico contratado. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Caso a empresa contratada possua sede ou estabelecimento localizado fora do Município de Concórdia/SC, deverá realizar, **no mínimo 01 (uma) vez por mês**, em data previamente acordada com a Administração Pública, atendimento presencial aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização das medições necessárias à confecção dos óculos, conferência das medidas, escolha das armações e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

6.2. O atendimento presencial deverá ocorrer obrigatoriamente em **local situado no Município de Concórdia/SC**, a ser providenciado e disponibilizado pela própria Contratada, não cabendo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

Administração Pública a disponibilização de espaço físico para essa finalidade.

6.3. Caberá exclusivamente à Contratada providenciar toda a estrutura necessária para a realização dos atendimentos presenciais, incluindo, quando necessário, a locação de espaço físico, mobiliário, equipamentos e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública além daqueles previstos na contratação.

6.4. A data e o horário do atendimento mensal serão previamente definidos em comum acordo entre a Contratada e a Administração Pública, considerando a necessidade de organização dos atendimentos e o encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A exigência de atendimento presencial no Município de Concórdia/SC não constitui requisito de localização, sede, filial ou estabelecimento prévio da empresa licitante, sendo permitida a participação de empresas estabelecidas em qualquer localidade, desde que tenham condições de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A exigência prevista neste item decorre das características do objeto e da necessidade de atendimento presencial dos usuários para a realização de procedimentos indispensáveis à confecção e adequação dos óculos, buscando assegurar o acesso dos munícipes aos serviços e evitar deslocamentos para outros municípios, sem restringir a participação de empresas sediadas fora de Concórdia/SC.

6.7 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) A empresa contratada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Concórdia, via setor de Serviço Social acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.
- b) A empresa contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- c) Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

- d) O prazo de entrega dos óculos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e conserto, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.
- f) A armação deverá ter como requisitos mínimos: tamanho adequado, sem exceder o tamanho do rosto, assentar confortavelmente no nariz e se ajustar bem nas orelhas. Não deverá ser muito pequena, comprometendo o campo visual e levando em conta o tipo de lente pré-selecionada.
- g) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das órteses entregues, especialmente para efeito de substituição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- h) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- i) Todos os materiais necessários para montagem das órteses correrão à custa da contratada.

6.6. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral conforme Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Em caso de infrações e sanções administrativa seguirão de acordo com a Lei nº 14.133/2021 art. 155 a 163.

6.9. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

6.10. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo valor, quantidade, reajuste, reequilíbrio, etc.) serão firmados através de Termos aditivos dentro dos limites legais admitidos.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da guia de autorização emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal, CNDT e o FGTS.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

7.2. O objeto deste Termo deverá ser recebido definitivamente mediante visto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que os serviços tenham sido regularmente aprovados.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

7.5. Nos preços devem estar incluídos todos os custos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação. Nos casos em que for necessário o uso do invólucro, o mesmo deverá ser discriminado na solicitação de pagamento.

7.6. Do pagamento, serão feitas as retenções legais.

7.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.8. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 2 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto desse edital.

13. VISTORIA

13.1. Não é necessária vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto será **global**, em razão da sua natureza, sendo que o custo para a administração pública para vários contratos inviabiliza a sua execução, ou seja, um único prestador de serviço garante melhor fiscalização e economia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão beneficiados com as órteses (lentes e armações) os munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações, conforme disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia.

15.2. A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2026, conforme DFD nº 1 - Material de consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 30.99.

15. ASSINATURAS

Rodinei Zanella

Gestor da Unidade Administrativa

Murilo Grassi Caetano

Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E740-D359-42D9-3C5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 23/09/2026 09:00:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 23/09/2026 09:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/09/2026 às 09:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E740-D359-42D9-3C5E>



Requisição ao Compras: 179/2026

Emitida em: 22/09/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 412

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Vínculo: 250010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	UNID	219292	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	Sim	R\$159,00	R\$15.900,00
2	55	UNID	219293	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	Sim	R\$179,00	R\$9.845,00
3	55	UNID	219294	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	Sim	R\$200,33	R\$11.018,15
4	250	UNID	219295	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifoca is sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	Sim	R\$200,33	R\$50.082,50
5	100	UNID	219296	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifoca is sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 3.00 até - 6.00 com adição +3.00.	Sim	R\$269,00	R\$26.900,00

Valor Total: R\$113.745,65

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6EB-8B3C-F358-438D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 23/09/2026 10:04:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 23/09/2026 11:40:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Argeu Albiero (CPF 712.XXX.XXX-15) em 23/09/2026 13:42:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/09/2026 às 13:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6EB-8B3C-F358-438D>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Requisição ao compras nº 179/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Murilo Grassi Caetano
Data da finalização da pesquisa de preços:	20/09/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	par	1	R\$ 159,00	5	R\$ 192,31	4	R\$ 170,00	4	R\$ 159,00
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	par	1	R\$ 179,00	5	R\$ 208,41	4	R\$ 198,00	4	R\$ 179,00
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	par	1	R\$ 229,00	5	R\$ 327,00	4	R\$ 200,33	4	R\$ 200,33
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até — 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	un.	1	R\$ 229,00	5	R\$ 365,73	4	R\$ 200,33	4	R\$ 200,33
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com design moderno com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até — 3.00 até — 6.00 com adição +3.00.	par	1	R\$ 269,00	5	R\$ 432,38	4	R\$ 400,00	4	R\$ 269,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado

Histórico da pesquisa de preços:
Foram enviados e-mails para diversas empresas tanto de concordia quanto da região (fonte 5). Somente uma respondeu (cotação 1, Oticas Precisão, Cnpj nº 01.803.886/0005-06). Ainda, foram realizadas consultas, conforme fonte 4. No Portal de Compras Públicas - PNCP, (fonte 4) foram feitas buscas em processos licitatórios com objetos similares, foram considerados os valores das cotações 2 (Ct. 493/2026 P.A/D.L 9291/2026, Pref. Munic. de Uruaçu - GO) e 3 (Preg. Elet. 67/2025 Nota de Empenho 7567/2026 e 7568/2026 Pref. Munic. de Itapetininga - SP) para compor este Mapa de Preços. A necessidade da

3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Secretaria de Saúde está conforme itens listados na tabela acima. Foi utilizado do menor preço entre os dos orçamentos, para cada item.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0202-5906-7B9A-7005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO GRASSI CAETANO (CPF 040.XXX.XXX-09) em 23/09/2026 09:56:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 23/09/2026 11:40:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/09/2026 às 11:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0202-5906-7B9A-7005>

Proc. Administrativo 1- 5.489/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 13/10/2026 às 11:28:05

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2026 - FMS - Aquisição órteses

Rodinei Zanella, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 44/2026 instruído com base no Proc. Administrativo 5.109/2026 - Licitação - Órtese (Óculos) - FMS. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rodinei Zanella

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B9A-8962-035D-C5DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 13/10/2026 16:46:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/10/2026 às 16:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B9A-8962-035D-C5DE>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - FMS

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, **situado à Rua Marechal Deodoro, nº 62, Centro, Concórdia/SC**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Rodinei Zanella, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 05/11/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05/11/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	100	UNIDADE	159,00	15.900,00
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	55	UNIDADE	179,00	9.845,00
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	55	UNIDADE	200,33	11.018,15
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	250	UNIDADE	200,33	50.082,50
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 3.00 até - 6.00 com adição +3.00.	100	UNIDADE	269,00	26.900,00
				Total Geral:	113.745,65

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) **Modelo do produto ofertado**, quando aplicáveis, bem como as informações necessárias à identificação e à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9.2. Quando exigida a indicação de marca e modelo, cada licitante deverá identificar um único produto por item, não sendo admitida a apresentação de alternativas que impeçam a identificação precisa do objeto ofertado.

6.9.3. A marca indicada na proposta inicial vincula a licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição após a abertura da sessão pública, inclusive quando da apresentação da proposta readequada.

6.9.3.1. A realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou corrigir informações relativas ao produto originalmente ofertado não autoriza a substituição da marca indicada na proposta inicial nem a oferta de produto diverso, devendo limitar-se ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao objeto originalmente proposto.

6.9.3.2. Na ausência de campo específico para indicação do modelo no sistema eletrônico, a informação poderá ser inserida no campo destinado à marca ou em outro campo disponível para identificação do produto ofertado.

6.9.3.3. A ausência ou o erro na indicação do modelo, referência ou outra informação complementar do produto na proposta inicial não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, quando a informação puder ser esclarecida ou corrigida mediante diligência e for possível identificar, a partir dos elementos originalmente apresentados, a marca e o produto efetivamente ofertados, vedada sua substituição.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

g.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

i) Alvará de Localização e Funcionamento, emitida pelo Município de Concórdia. (com a devida quitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- j) A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional técnico em óptica qualificado para exercer as atribuições necessárias à execução do objeto, mediante apresentação de diploma ou certificado de formação técnica em óptica, bem como de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe.
- k) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- k.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou
- k.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.17. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.18.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.19. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.19.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.20.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.22. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.23. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.23.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.24. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.25. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.25.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.7. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.8.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.8.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.9. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.9.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

13.4.1 A licitante que não comprovar, por meio de sua Licença Sanitária, possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a ótica e o laboratório contratado, demonstrando os serviços de montagem, surfaçagem e coloração.
- b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

13.4.2 A licitante deve comprovar o vínculo com o profissional técnico em óptica cuja qualificação foi exigida no item 6.15.1, alínea “j”, deste edital, mediante a apresentação de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional– CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B” deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

14.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

adjudicatária.

14.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 14.2 e 14.3 será o estabelecido no item 14.1.1 deste Edital.

14.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

15.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

15.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

15.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

17.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

17.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

17.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

17.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 – FMS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - FMS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B78-0EFD-FBFB-9AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 10:12:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B78-0EFD-FBFB-9AD9>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - FMS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. RODINEI ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2026 – FMS, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a paciente do SUS do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2026 – FMS e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a confecção e entrega dos óculos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ocorrer na sede da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. A Autorização de fornecimento será entregue no primeiro atendimento e seleção do modelo.

2.2. Caso a empresa CONTRATADA possua sede ou estabelecimento localizado fora do Município de Concórdia/SC, deverá realizar, no mínimo 01 (uma) vez por mês, em data previamente acordada com a Administração Pública, atendimento presencial aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização das medições necessárias à confecção dos óculos, conferência das medidas, escolha das armações e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

2.2.1. O atendimento presencial deverá ocorrer obrigatoriamente em local situado no Município de Concórdia/SC, a ser providenciado e disponibilizado pela própria Contratada, não cabendo à Administração Pública a disponibilização de espaço físico para essa finalidade.

2.2.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar toda a estrutura necessária para a realização dos atendimentos presenciais, incluindo, quando necessário, a locação de espaço físico, mobiliário, equipamentos e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública além daqueles previstos na contratação.

2.2.3. A data e o horário do atendimento mensal serão previamente definidos em comum acordo entre a Contratada e a Administração Pública, considerando a necessidade de organização dos atendimentos e o encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Concórdia, via setor de Serviço Social acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.

2.4. Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.

2.5. As armações deverão conter requisitos mínimos: tamanho adequado, sem exceder o tamanho do rosto, assentar confortavelmente no nariz e se ajustar bem nas orelhas. Não deverá ser muito pequena para não comprometer o campo visual do paciente e levando em conta o tipo de lente pré-selecionada.

2.6. Todos os materiais necessários para montagem das órteses correrão à custa da CONTRATADA.

2.7. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.8.1. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou outras irregularidades no bem fornecido ou no serviço prestado, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da CONTRATANTE e sejam observados os requisitos legais para a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total estimado de R\$ _____

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de valor estimado, os valores e quantidades previstos neste Contrato não constituem obrigação de execução ou pagamento integral pela CONTRATANTE, sendo devido somente o valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido ou aos serviços efetivamente prestados e recebidos, de acordo com as condições da contratação.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **412**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de **Compra/Empenho**.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e os bens ou serviços a serem fornecidos ou prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1. Enquanto o objeto fornecido estiver dentro da garantia deverá a CONTRATADA disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e conserto, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.

6.2. Caso o período de garantia ofertado pela CONTRATADA ou pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo exigido nesta cláusula, prevalecerá o maior prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

8.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

8.3. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os prazos previstos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou de continuidade da execução cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 20/09/2026.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice IPCA-IBGE aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.2. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste.

9.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

9.3.4. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.3. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

13.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnica administrativa a servidora Ariane de Cácia Bisol Lonceck lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail ariane.social@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 30330-0718.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

17.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

17.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

17.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

17.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

18.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Rodinei Zanella
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E61D-DA64-900D-BFCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 10:12:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 10:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E61D-DA64-900D-BFCE>

Parecer 992/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/10/2026 às 14:33:51

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os objetos a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaborou.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram utilizados orçamentos de empresas do ramo e consulta a contratações públicas anteriores.

Quanto à adequação orçamentária, esta foi prevista e autorizada pela Secretaria da Fazenda, contendo a dotação necessária, bem como previsão de contratação no PCA 2026.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica.

quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86A4-3657-218E-FB6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 14/10/2026 14:34:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/10/2026 às 14:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/86A4-3657-218E-FB6C>

Proc. Administrativo 10- 5.489/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 19/10/2026 às 08:32:06

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2026 - FMS - Aquisição órteses

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-8-2026-2026-518931>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[🏠](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 8/2026

Última atualização 16/10/2026



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.455.823/0001-65 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade compradora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000045/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 113.745,65	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	



1	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00.	100	R\$ 159,00
2	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, visão simples sem antirreflexo de 3.25 esférico até 12.00.	55	R\$ 179,00
3	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifocais sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 com adição +2.25.	55	R\$ 200,33
4	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifoca is sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 0.25 até 2.75 com adição +3.00.	250	R\$ 200,33
5	Óculos de grau: armação de metal ou acetato com garantia de 06 meses, lentes oftálmicas, multifoca is sem antirreflexo de 0.25 esférico até 3.00 e cilíndrico de até - 3.00 até - 6.00 com adição +3.00.	100	R\$ 269,00

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8C5-6064-95D9-965A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 19/10/2026 08:35:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/10/2026 às 08:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F8C5-6064-95D9-965A>

BRF S.A., CNPJ 01.838.723/0340-21 torna público que recebeu do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente (CIDEMA) a Licença Ambiental de Operação N. 9611/2026 válida até 15/09/2030, para a atividade de Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações Industrializadas no endereço Rod BR 282, KM 491, Interior, 89694-000, Faxinal dos Guedes/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 95/2025. Seq.: 5. Tipo: Aditivo de Prazo. Vigência: 28/11/2026 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Licitação: 82/2025. Objeto Da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA NO TREVO DE ACESSO AO FRIGORÍFICO MONTEBELLO, TRECHO RODOVIA BR 158/SC – KM 140+800. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Código registro TCE:
D1E536BAE73ACCE8BFFDE73E270F72E498CC6C12

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2026 **PM**
Aquisição de bens
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/11/2026.
Início da Sessão: dia 05/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 3CB4BB6175AD29B9B895D465D8FA38E07A243B2A Concórdia, SC, 15 de outubro de 2026.
RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026. MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E PELO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO – FEI, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 03/11/2026 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 15 DE OUTUBRO DE 2026. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
7151921DC4B49FF4C34B30D4D609F27B1F766E35

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 147/2026 **PM**
Contratação de serviços
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conservação e higienização de espaços públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/11/2026.
Início da Sessão: dia 09/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 0D777106671D9D74BD8FB312BFBDD28E76208BFD5 Concórdia, SC, 15 de outubro de 2026.
Marcelo Pagnoncelli
Secretário Municipal de Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PALMITOS / SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da primeira revisão preventiva programada de 10.000 km do veículo Fiat Pulse Drive MT, placa TPK2H51, ano/modelo 2025/2026, pertencente ao Município de Palmitos, incluindo a prestação de mão de obra especializada, fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, materiais e demais insumos necessários à adequada realização da revisão, em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante.
CONTRATADA: GAMBATTO VEICULOS LTDA.
VALOR: R\$ 756,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2026.
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
8814AF4CD090852A6A906895F1890E072A65B9B7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2026 PMXV
O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado, com fundamento no artigo 75, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de mão de obra e disponibilização de peças para manutenção de bomba do poço artesiano que abastece o distrito de Linha das Palmeiras no município de Xavantina-SC.
Valdenir José Marchioro
Prefeito

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 4/11/2026, às 7h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026.** OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRANSITO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA.” Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.
Agustinho Assis Menegatti
Prefeito Municipal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 6/11/2026, às 07h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.** OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (BIOLÓGICO INFECTANTE), B (QUÍMICO CONTAMINANTE/PERIGOSO) E E (PERFUROCORTANTE/ESCARIFICANTE).” Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 21/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GABRIEL AUGUSTO FIN ETGES EPP PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 1/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CNPJ: 83.021.873/0001-08.
CONTRATADA: GABRIEL AUGUSTO FIN ETGES EPP. CNPJ: 27.583.578/0001-74.
VALOR TOTAL: R\$ 15.690,00 (quinze mil e seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será custeada através de recursos próprios do município de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026 com as seguintes rubricas orçamentárias: D – 111/2026 - 10.001.20.606.4507.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Programa de Castração, Vacinação e Atendimento Médico-Veterinário - 10.001 - Secretaria de Agricultura.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura digital.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 146/2026 **PM**
Aquisição de bens
Objeto: Aquisição de motosserra, cortador de grama e serra tico-tico elétrica, destinados à execução dos serviços de manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs do Município de Concórdia/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 04/11/2026.
Início da Sessão: dia 04/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro no TCE: 2438A5FADB75FB92D080294A8D30ACC6A454220D Concórdia, SC, 15 de outubro de 2026
Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 129/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: SERVIÇOS DE GUINCHO J.BOITA LTDA. Processo Licitatório nº 121/2026. Objeto da Contratação: **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REMOÇÃO OU RECOLHA POR GUINCHO, RETENÇÃO, DEPÓSITO, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCALIZADOS OU APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO PELOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.** Percentual Mínimo 13,50%. Palmitos SC, 15 de outubro de 2026. Giovana Giacomolli – Prefeita
Código registro TCE:
4737E0363688735E780CCAFC2EB913D63CDE3970

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 278/2020
Contratada: Orbenk Administração E Serviços Ltda,
Objeto: Apostilar O Reajuste Dos Valores Do Contrato Nº 278/2020, Que Consiste Na Prestação De Serviços Continuados De Limpeza E Conservação, Bem Como Serviços De Apoio Técnico Em Informática, Com Carga Horária De 08 (Oito) Horas Diárias, Destinados Ao Atendimento Das Demandas Dos Espaços Administrados Pelo Município, Pelo INPC, No Percentual De 5,127980%, Passando O Valor Mensal Para R\$ 242.778,28 (Duzentos E Quarenta E Dois Mil, Setecentos E Setenta E Oito Reais E Vinte E Oito Centavos).
Chapecó, 28 De Maio De 2026
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 CONTRATO Nº 278/2020
Contratada: Orbenk Administração E Serviços Ltda
Objeto: atualizar os custos da planilha do Contrato nº 278/2020, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026 , Passando o valor mensal do contrato, a partir de 01 de Janeiro de 2026, para R\$ 259.595,76 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos);
Chapecó, 08 De Junho De 2026
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni

CONTRATO Nº 442/2026
Contratada: Bongiovanni Comunicação Gráfica Ltda
Objeto: Fornecimento De Adesivos Para Identificação Visual Dos Contentores E Dos Pevs Do Setor De Resíduos Sólidos Da Secretaria De Serviços Urbanos E Zeladoria
Valor: R\$ 18.409,00 (Dezoito Mil E Quatrocentos E Nove Reais).
Prazo Vigência: 05 De outubro De 2027
Dotação: 206
Chapecó, 05 De outubro De 2026
Signatários: Nelson Joao Krombauer, Marcio Bongiovanni
TCE/SC: 50F888A49F23B3D886B7C77EAA675AECE5D8C6BE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 – FMAS
Contratada: Lokar Agência De Viagens E Turismo Ltda.
Objeto: Acrescer A Quantidade Do Item 1 Do Contrato Nº 14/2022 Fmas Em 504 Km, Destinados Aos Serviços De Transporte Para Deslocamento De Crianças E Adolescentes Até O Centro De Convivência Seminário, Correspondente A 25% Da Quantidade Contratada, Resultando No Acréscimo De 23.032,80 (Vinte E Três Mil, Trinta E Dois Reais E Oitenta Centavos).
Chapecó, 08 De Outubro De 2026
Signatários: Valter Luciano Huning E Karine Luza.
TCE/SC 1F46F7A8D54DF4695ACEB8FF15AD750BAB17065F

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022
Contratada: Pública Tecnologia Ltda.
Objeto: Renovação, Em Caráter Excepcional, Da Vigência E Do Saldo Do Contrato Nº 515/2022, Destinado À Licença De Uso Temporário De Sistema De Gestão Pública.
Valor: R\$ 817.998,06 (Oitocentos E Dezessete Mil, Novecentos E Noventa E Oito Reais E Seis Centavos)
Prazo Vigência: 6 (Seis) Meses, Com Início Em 17/10/2026, Findando-Se Em 17/04/2027.
Chapecó, 15 De Outubro De 2026
Signatários: Roberto Zolet E Lucas Alexandre Hwizdaleck.
TCE/SC BE03A5B6648C791F40F21D954E3A381BC709ACFA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023 – FMS
Contratada: Pefex Transportes Eireli.
Objeto: Renovar O Prazo E O Saldo Do Contrato Destinado Ao Transporte De Material Biológico Das Unidades De Saúde Para O Laboratório Municipal E Hospital Regional Do Oeste.
Valor: R\$ 288.011,70 (Duzentos E Oitenta E Oito Mil, Onze Reais E Setenta Centavos).
Prazo Vigência: 06 (Seis) Meses, Com Início Em 17/10/2026, Findando-Se Em 17/04/2027.
Chapecó, 15 De Outubro De 2026
Signatários: Ana Paula Gava E Pericles Somensi.
TCE/SC B8CC0AF11E68ED27E466BBB381FB9FCDB7CC6E5D

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 FMS
Contratada: Abarque Clínica Integrada Ltda.
Objeto: Renovar O Prazo Do Contrato Destinado À Sessões De Terapia Ocupacional Para Atendimento Aos Usuários Do Sistema Único De Saúde Do Município De Chapecó.
Valor: R\$ 767.000,00 (Setecentos E Sessenta E Sete Mil).
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 20/10/2026, Findando-Se Em 20/10/2027.
Chapecó, 15 De Outubro De 2026
Signatários: Ana Paula Gava E Monica Omori Scatolin.
TCE/SC F580B38118B6A37A21BD2F693C909ED42B384138

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026 – PMC

Publicação Nº 8806160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2438A5FADB75FB92D080294A8D30ACC6A454220D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de motosserra, cortador de grama e serra tico-tico elétrica, destinados à execução dos serviços de manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs do Município de Concórdia/SC.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 04/11/2026.

Início da Sessão: dia 04/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 2438A5FADB75FB92D080294A8D30ACC6A454220D

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2026

Rosane Lazzarotto Rossetto

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026 – PMC

Publicação Nº 8806170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D777106671D9D74BD8FB312BFBD28E76208BFD5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conservação e higienização de espaços públicos municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, constante do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por lote.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/11/2026.

Início da Sessão: dia 09/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº 0D777106671D9D74BD8FB312BFBD28E76208BFD5

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2026.

Marcelo Pagnoncelli

Secretário Municipal de Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 – FMS

Publicação Nº 8806170

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - FMS
Aquisição de bens

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico



Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 05/11/2026.

Início da Sessão: dia 05/11/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº 3CB4BB6175AD29B9B895D465D8FA38E07A243B2A

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2026.

RODINEI ZANELLA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.629, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8805961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.629, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia MAGALI BORDIGNON no cargo de Odontólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MAGALI BORDIGNON, no cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

FÁBIO LUÍS FERRI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.631, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8805961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.631, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede abono de permanência à servidora MARITANIA POLETO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora MARITANIA POLETO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 49182-03, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

FÁBIO LUÍS FERRI

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4191-ODD6-4EB0-305D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4041-0DD6-4EB0-305D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 16/10/2026 17:04:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/10/2026 às 17:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4041-0DD6-4EB0-305D>

Proc. Administrativo 4- 5.109/2026

De: Murilo C. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/09/2026 às 09:05:22

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS-SS, SEMUS-DIAF-CONT, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação - Órtese (Óculos) - FMS

Fica designada como fiscal as servidora abaixo indicada:

Fiscal Técnico-Administrativo o servidor(a) **Ariane de Cácia Bisol Ionceck**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail ariane.social@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0718.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—

Murilo Grassi Caetano

Analista de Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1A9-26F0-9743-83FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE DE CÁCIA BISOL IONCECK (CPF 947.XXX.XXX-15) em 24/09/2026 09:58:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/09/2026 às 09:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B1A9-26F0-9743-83FD>